

Aluguel

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO

O VENDEDOR oferecerá assistência técnica gratuita dos objetos deste contrato pelo prazo de até 03 (três) meses a contar da data da instalação.

1.1 - Considera-se “Assistência Técnica” e “Monitoramento” a prestação de assistência intelectual, tecnológica e material, objetivando solucionar eventuais problemas e/ou realizar ajustes específicos no(s) produto(s). Durante este período de assistência técnica gratuita, a hora técnica não será cobrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.DA GARANTIA

O VENDEDOR juntamente com o fabricante oferece a garantia dos equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.

2.1 - A comunicação da ocorrência de pane ou defeito deverá ser feita ao VENDEDOR em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da constatação do mesmo, estando esta, sujeita à análise previa sobre o defeito apresentado. Fica claro também que o VENDEDOR não responde por defeitos causados pelo mau uso ou pela manutenção inadequada do objeto da venda por parte do COMPRADOR ou de terceiros.

2.2- Por mera liberalidade, se durante o período de garantia persistir algum problema que não possa ser solucionado remotamente, e, se o COMPRADOR não tiver condições de enviar o equipamento para que seja feito o devido reparo, o VENDEDOR disponibilizará a sua assistência técnica, para proceder aos reparos necessários, sendo que o COMPRADOR ficará responsável por arcar com todos os custos de deslocamento e diária dos técnicos disponibilizados.